

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 542, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 469, de 04 de agosto de 2021, da Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E:

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração e para fins de regularização funcional, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
86504023	Gustavo Ribeiro Albres	Escrivão de Polícia Judiciária	E	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico	Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande
129385026	Nilson Prado da Silva Junior	Escrivão de Polícia Judiciária	2ª	Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande	Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico

Campo Grande, MS, 18 de agosto de 2021.

ADRIANO GARCIA GERALDO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 543, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 327, de 4 de agosto de 2021, da Delegacia Regional de Polícia Civil de Jardim;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteando-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os Investigadores de Polícia Judiciária, abaixo relacionados, relativos as matrículas, lotações e período de transitos ali mencionados, a contar da data da publicação.

MATRICULA	NOME	ORIGEM	DESTINO	DIAS/TR
426284022	Daniele Gutterres Baptista	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim	Delegacia de Atendimento à Mulher de Jardim	02
424435022	Fabricio Pereira Matos	Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna	Primeira Delegacia de Polícia Civil de Jardim	05
121707024	Fagner Paredes Gomes	Delegacia de Atendimento à Mulher de Jardim	Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna	05